



PORTARIA SEME, Nº 007/2020, de 09 de abril de 2020.

*Dispõe sobre ações emergenciais para disponibilização de Atividades Pedagógicas Domiciliares (AÇÃO ESCOLA PRESENTE) aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alfredo Chaves-ES.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto Nº. 0004 -P/2017 e em especial as disposições da Lei Orgânica do Município bem como das Leis 672/90 e 673/90, resolve:

Considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 4593 - R/ 2020 e Decretos Municipais nº 1413-N/2020, nº 1415-N/2020, nº 1416/2020, nº 1418/2020, nº 1420/2020, nº 1422/2020 e nº 1424/2020, todos referentes a pandemia ocasionada pelo Coronavírus - Covid-19.

Considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que definem a educação como direito de todos e dever da família e do Estado.

Considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução 5.447/2020, estabeleceu o Regime Emergencial de Aulas Não Presenciais no âmbito do Estado do Espírito Santo, por um período de 30 (trinta) dias letivos, sujeito a prorrogação, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

**RESOLVE:**



Art. 1º Dispor quanto a implementação de Ações emergenciais para disponibilização de Atividades Pedagógicas Domiciliares (AÇÃO ESCOLA PRESENTE) aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alfredo Chaves.

Art. 2º As ações dispostas nesta portaria constituem-se como método de atendimento às demandas do atual cenário, que exigem medidas severas de prevenção à disseminação do vírus (COVID-19) e será executado conforme anexo I desta portaria, envolvendo equipes pedagógicas, corpo docente, discente, pais e responsáveis, servidores atuantes nas secretarias das unidades de ensino municipais e motoristas do transporte escolar, quando necessários.

Art. 3º As ações ocorrerão até a data de 30 de abril, especificamente para o ano letivo de 2020.

§1º O período letivo descrito no caput deste artigo, poderá ser alterado de acordo com as orientações do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação.

§2º A implementação destas ações pedagógicas se dará na escolas da Rede Municipal de Ensino para os alunos matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental, do Grupo 4 ao 9º ano.

Art. 4º A Equipe pedagógica e o(s) professor(es) da turma deverão elaborar atividades semanais para os alunos, abordando unicamente conteúdos já ministrados, no intuito de reforço escolar, tratando de temáticas interdisciplinares.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o aluno será prejudicado pela não realização das atividades ou por demonstrar desempenho insatisfatório na execução das mesmas.

Art. 5º O material de estudo do aluno deverá obedecer à Organização Curricular e todo conteúdo e atividades devem somar a carga horária semanal de cada componente curricular, conforme anexo I.

Art. 6º O material de estudo será encaminhado pelo professor por meio virtual e conforme formulário respondido pelos pais e responsáveis – questionário de



diagnóstico encaminhado pela SEME – de acordo com as datas constantes no cronograma em anexo II.

Parágrafo único. Aos alunos que não tenham acesso às atividades em ambiente virtual, a Equipe Gestora e Secretaria de Educação analisarão os casos, encontrando soluções individualizadas para cada um deles.

Art. 7º Compete à Equipe Gestora da unidade de ensino:

- I – Traçar as estratégias e planejar remotamente junto aos professores para a eficaz execução das ações;
- II – Produzir planilha a fim de disponibilizar ao professor para tabulação da carga horária individual cumprida por aluno;
- III – Produzir formulários necessários à organização do material do professor e planejamentos;
- IV – Criar, junto ao professor, arquivo digital com todas as atividades da turma encaminhadas aos pais e responsáveis.

Parágrafo único. É obrigatório o planejamento pedagógico anterior ao encaminhamento do material e atividades ao aluno, devendo o pedagogo registrar individualmente em formulário os assuntos/conteúdos/atividades tratados por planejamento e posterior inserção em arquivo digital por turma.

Art. 8º Compete ao professor:

- I – Produzir as atividades de acordo com conteúdos já ministrados e conforme Organização Curricular e Carga horária estabelecida nesta portaria;
- II – Planejar os conteúdos e atividades junto ao pedagogo;
- III – Solicitar ao pedagogo o registro do planejamento;
- IV – Encaminhar as atividades ao aluno e realizar a correção das mesmas ao retorno das aulas, mantendo-as em arquivo;
- V – Criar arquivo digital, junto à equipe gestora, com as atividades encaminhadas aos alunos;



VI – Zelar pela aprendizagem dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas;

VII – Organizar caderno com as ações executadas.

Art. 9º Compete à Equipe Gestora e professores a orientação formal às famílias sobre:

I – A necessidade de registro das atividades, preferencialmente em pastas, portfólios, cadernos ou outros a serem entregues ao professor no retorno às aulas;

II – A obrigatoriedade de apresentação e entrega das atividades realizadas pelo aluno ao professor quando do retorno às aulas para cômputo de Carga Horária.

Art. 10 Compete aos pais e responsáveis pelos alunos, sempre que possível:

I – Auxiliar o estudo e a realização das atividades;

II – Realizar o registro das atividades, conforme orientação da equipe pedagógica da escola;

III – Apresentar os conteúdos e atividades ao professor quando do retorno às aulas.

Art. 11 As pedagogas da Secretaria Municipal de Educação darão suporte às Equipes Gestoras das escolas, bem como, aos professores das escolas do campo para esclarecimento de dúvidas, conforme disposto no anexo III desta portaria.

Art. 12 A Secretaria de Educação solicitará informações das escolas, visando verificar a integralidade da execução desta portaria, bem como, orientar formalmente quanto às ações corretivas necessárias para o cumprimento da legislação vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 09 de abril de 2020.

  
**MARIA LÚCIA CANAL BELMOK**  
Secretária Municipal de Educação





## ANEXO I

### Organização e Carga Horária Semanal

✓ **NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS)**

Cada unidade de ensino deverá elaborar o correspondente a 10 horas semanais em conteúdos e atividades para serem encaminhadas ao aluno, por turma, contemplando os campos de experiência.

✓ **NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

Cada unidade de ensino deverá elaborar uma sequência didática com 20 horas, para ser encaminhada ao aluno a cada 15 (quinze) dias, por turma, contemplando todos os componentes curriculares, sendo distribuído da seguinte forma:

- LÍNGUA PORTUGUESA – 08 HORAS DE ATIVIDADE
- MATEMÁTICA – 06 HORAS DE ATIVIDADE
- HISTÓRIA – 01 HORAS DE ATIVIDADE
- GEOGRAFIA – 01 HORAS DE ATIVIDADE
- CIÊNCIAS – 02 HORAS DE ATIVIDADE
- ARTE – 01 HORA DE ATIVIDADE
- EDUCAÇÃO FÍSICA – 01 HORA DE ATIVIDADE

✓ **NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**

Cada unidade de ensino deverá elaborar 15 horas semanais de atividades para serem encaminhadas ao aluno, por turma, contemplando todos os



**PREFEITURA DE  
ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

componentes curriculares, sendo distribuídos da seguinte forma:

- LÍNGUA PORTUGUESA – 03 HORAS DE ATIVIDADE
- MATEMÁTICA – 03 HORAS DE ATIVIDADE
- HISTÓRIA – 02 HORAS DE ATIVIDADE
- GEOGRAFIA – 02 HORAS DE ATIVIDADE
- CIÊNCIAS – 02 HORAS DE ATIVIDADE
- ARTE/PROJETO VALORES – 01 HORA DE ATIVIDADE
- EDUCAÇÃO FÍSICA – 01 HORA DE ATIVIDADE
- INGLÊS – 01 HORA DE ATIVIDADE

OBS: Na primeira semana será trabalhada uma hora atividade de Arte e na segunda semana será trabalhada uma hora atividade do Projeto Valores, e assim, sucessivamente.



**ANEXO II**

**Cronograma Semanal de envio das Atividades Pedagógicas  
Domiciliares (Ação Escola Presente)**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
23/03/2020 a 05/04/2020	Recesso escolar dos Profissionais do Magistério.
03/04/2020	Reunião com os Diretores das Unidades de Ensino e Pedagogos para organização das atividades a serem desenvolvidas.
06/04/2020 a 09/04/2020	Organização interna (remota) para implementação das ações e encaminhamento das atividades dos professores para análise da equipe gestora.
13/04/2020	Encaminhamento das atividades pedagógicas domiciliares para os pais ao término de cada turno de estudo dos alunos.
22/04/2020	Encaminhamento das atividades pedagógicas domiciliares para os pais ao término de cada turno de estudo dos alunos (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais).
27/04/2020	Encaminhamento das atividades pedagógicas domiciliares para os pais ao término de cada turno de estudo dos alunos.
04/05/2020	Encaminhamento das atividades pedagógicas domiciliares para os pais ao término de cada turno de estudo dos alunos (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais), caso o período letivo seja modificado de acordo com o Art.3º e § 1º.



**PREFEITURA DE  
ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III

#### PEDAGOGAS/SEME RESPONSÁVEIS PELO SUPORTE ÀS ESCOLAS QUE NÃO POSSUEM PEDAGOGOS

**Michelli Andrade Fonseca Ribeiro:**

1º e 2º anos das EMUEFs  
EMEF ENGANO

**Brunella Gomes Vittoraci:**

3º ano das EMUEFs  
EMEF CELITA BASTOS  
GARCIA

**Sônia Francisco Klein:**

4º ano das EMUEFs  
EMEF SAGRADA FAMÍLIA

**Alesandra Paganini do Nascimento:**

5º ano das EMUEFs  
EMEF CRUBIXÁ

**Leandra Krolhing Tonani:**

PE MUL ALGODÃO DOCE  
PE MUL INFÂNCIA FELIZ  
PE MUL ARCO ÍRIS  
PE MUL BAMBINO  
PEL MUL PEQUENO POLEGAR

**Elvira Bianchi:**

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO